



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Lei nº 1.782/14, de 25 de setembro de 2014.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA (GO), 25 09 14

ADM

“Altera a Lei Municipal nº 1.561/09 de 17 de junho de 2009, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.561/2009, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Silvânia, a Semana de Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos, a acontecer, anualmente no mês de agosto.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 25 dias do mês de setembro de 2014.


José da Silva Faleiro
Prefeito Municipal

Ref.: Projeto de Lei nº 040/2014
Autoria: Alba Stefânia Silva Batista